



CONGRESSO NACIONAL

1

MPV-342

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA
6/02/2007

3 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 342, de 29 de dezembro de 2006

4 AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

5 N. PRONTUÁRIO
454

6 1- SUPRESIVA 2- SUBSTITUTIVA 3- MODIFICATIVA 4- ADITIVA 9- SUBSTITUTIVO GLOBAL

| | | | | |
|---|--------|-----------|--------|--------|
| 0 | ARTIGO | PARÁGRAFO | INCISO | ALÍNEA |
|---|--------|-----------|--------|--------|

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se à presente Medida Provisória, os arts. 2º e 3º, renumerando-se o atual art. 2º para art. 4º, como se seguem:

"Art. 2º A alocação de recursos provenientes dos benefícios fiscais e deduções previstos nas Leis nºs 8.313, de 23 de dezembro de 1991 e 11.438, de 29 de dezembro de 2006, a projetos de apoio à cultura e às atividades de caráter desportivos e paradesportivos, será calculada de forma proporcional ao Produto Interno Bruto – PIB de cada Estado e do Distrito Federal.

Art. 3º Sem prejuízo do disposto no art. 166 da Constituição Federal, os Ministérios da Cultura e do Esporte encaminharão ao Congresso Nacional relatórios detalhados da destinação dos recursos provenientes dos benefícios fiscais e deduções previstos nas Leis nºs 8.313, de 23 de dezembro de 1991 e 11.438, de 29 de dezembro de 2006, para fins de acompanhamento e fiscalização orçamentária das operações realizadas."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda pretende incentivar os segmentos sociais na captação de recursos destinados a projetos de apoio à cultura e às atividades de caráter desportivos e paradesportivos no âmbito de cada Estado da Federação, bem como ampliar a transparência das operações realizadas pelos Órgãos Orçamentários e Gestores dos projetos.

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

